



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo SEI nº

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Posta Rosa 1419

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização e Desenvolvimento
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro

Despacho

Processo SEI nº: _____.

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 06/2015/SPU/RJ, Processo MP SEI Nº 04967.208689/2015-46, passa(m) a compor e/ou recompor a juntada do(s) documento(s) de folha(s) nº 03 a _____, referente à Pasta Rosa Registro nº 1419.

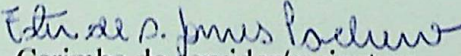
Cabendo informar que:

1 - a base informacional reconstituída obedeceu a ordem cronológica crescente da data de produção do acervo documental, que representa o resultado da investigação na base de informação em meio convencional - Registro Pasta Rosa - averiguando-se cada documento; pesquisando e resgatando a base principal da informação - o(s) processo(s) - referenciado(s) no contexto individual de cada peça documental relativa ao imóvel;

2 - ratificamos que cada base informacional reconstituída está restabelecendo a forma informacional da fonte primária - o(s) processo(s), relativo(s) a um único fato gerador - o imóvel.

Obs.: As Pastas Rosas foram criadas para fins de registro e controle de dados cadastrais dos imóveis próprios nacionais e/ou de uso especial antes da disponibilização de sistemas informatizados na Secretaria do Patrimônio da União, atualmente, Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Rio de Janeiro, 26/08/2019


Carimbo do servidor/assinatura
Ester de Albergaria Gomes Pacheco
Arquivista
Mat.SIAPE: 1449235
Projeto Acervo Documental

2. Guabalera

58.053/50

~~MINISTERIO DA JUSTIÇA~~

ESTADO D. DISTRITO FEDERAL

~~IV.~~
1320

Situação, denominação e qualidade: Rua Cezário de Mello número 1.322, em Campo Grande, contíguo ao Porto 20 deste Corpo.

Prédio e terreno. Vide RC 720.

Dimensão, confrontação e características principais: Mede o terreno de frente, 16,50m; na linha dos fundos 10,50m; 42,00m de extensão por ambos os lados, confrontando por um delês com o prédio nº 1336 do outorgado, pelo outro lado com o de nº 1316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno da R. Augusto Vasconcellos, de Manoel Vellasco de Gouvêa.

area aprox. - 570 m²

AREA — 570,00 m²

(dados tirados da planta fornecida pelo CBDF)

CANCELADO

Custo da aquisição: Cr\$ 110.000,00

Vide RC 720

Proveniência e título de domínio: Proveniente de Candido Abrahão e sua mulher Faturia Elias Abrahão, conforme escritura lavrada em 26-6-1946 no Tabelião do 6º Ofício de Notas. Livro 373 fls. 4v. nº 2126 - 1º traslado. A propriedade em apreço já está transcrita no 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis. *7/11/45. 30/3/1/45.*

Valor: Cr\$ 110.000,00

~~Renda~~ PLANTA:

~~Servidão~~ DOCUMENTOS: Na pasta

Uso e administração: Residência do Oficial Comandante.

Observações: Ofício nº S-315 do Corpo de Bombeiros, comunicando a compra do imóvel

Proc. 77.463/4747. Vide RC 720.

Transf p/GB - Lei Santiago Santos

E. de Guabalava

~~MINISTERIO DA JUSTIÇA~~

ESTADO D DISTRITO FEDERAL

vide RC. 720

~~N.~~

1321

Situação, denominação e qualidade: Rua Dr. Augusto de Vasconcellos, localizado do lado ímpar, junto ao Posto 20 deste Cor-
po., em Campo Grande. Terreno.

Dimensão, confrontação e características principais: Mede de frente 29,00m; 26,50m de extensão pelo lado direito, onde confron-
ta com o prédio 569, artigo 171 de Virgílio Rodrigues dos Santos; 26,50 pelo esquerdo, onde confronta com o prédio do outor-
gado, à Av. Cesario de Mello e 19,50m de fundos, onde confronta com herdeiros de Candido Barcellos.

AREA — 651,15 m²

(dados tirados da planta do Corpo de Bombeiros)

CANCELADO

Custo da aquisição: Cr\$ 40.000,00

Proveniência e título de domínio: Manoel Vellasco da Gouvêa e sua mulher Dona Aida Del Gina Gouvêa, conforme escritura lavrada em 26-6-1946 no Tabelião do 6º Ofício de Notas. Livro 373 fls. 5v. nº 2127 - 1º Traslado.

Valor: Cr\$ 40.000,00

~~Renda anual~~ PLANTA:

~~Servidão e ônus~~ DOCUMENTOS: Na pasta

Uso e administração: Ampliação do terreno da rua Dr. Augusto de Vasconcellos.

Observações: Ofício nº S-310 do Corpo de Bombeiros, comunicando a compra do imóvel - Não conta RGT.

Proc. 77.464/47 - Processo nº 283073/47.

PRÓPRIO NACIONAL:

:DISTRITO FEDERAL:

*Vista
Em 28/5/49
J. Resende*

1071

N. 1071DF

RT-1419-20P-002.001

M. DA JUSTIÇA :

PROCESSO :

N. 77.463/47.

DENOMINAÇÃO :

Prédio e terreno.

SITUAÇÃO :

Av. Cesário de Melo n. 1.322. (Antiga Estrada de Santa Cruz, na Freguezia de Campo Grande).

PROV. DO DOMÍNIO :

Adquirido pela União Federal, de CÂNDIDO ABRAHÃO e s/ mulher, por escritura pública de compra e venda lavrada no CARTÓRIO DO TABELIÃO FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, no Lº 373, à fl. 4v., n. 2.126, e, devidamente transcrita no Registro / Geral de Imóveis do 4º Ofício do Distrito Federal, à fl. 299 do Lº 3-AJ, sob o n. de Ordem, 18.147, em 11/3/1949.

ÁREA DO TERRENO :

VALOR :

Cr\$ 110.000,00. (Avaliação ocorrida em 1946).

APLICAÇÃO :

A cargo do Corpo de Bombeiros.

DIMENSÃO :

Medindo o respectivo terreno 16,50m. de frente, 10,50m. na linha dos fundos e 42,00m. de extensão por ambos os lados.

CONFRONTAÇÃO :

Confrontando por um deles c/ o prédio n. 1.336 do outorgado, pelo outro c/ o n. 1.316, da Sociedade Beneficente Campo Grande e pelos fundos c/ terreno da Rua Augusto Vasconcelos, de Manoel Velasco de Gouvêa.

PLANTA :

Arm. N.

DOCUMENTOS :

Pasta N. 1720.

Secção de Registro da D.C., 27 de maio de 1949.

Polycarpio José de Paula.
Polycarpio José de Paula.
Contador Cl. "H". Int. Q. P. M. F..

Proc. 121.553/48

R. 1071
Pozz - 1720

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE CENSO IMOBILIÁRIO

[Handwritten signature]

- 2. ESTADO D. Federal
- 3. MUNICÍPIO
- 4. DISTRITO Campo Grande
- 5. ZONA Rural
- 6. LOGRADOURO R. Cezario de Melo nº 1322
- 7. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
- 8. JURISDIÇÃO M. Justiça
- 9. UTILIZAÇÃO

1. BOLETIM Nº 7 D.F.

10. PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO - Escritura lavrada em 26-6-1946 no Tabelião do 6º ofício de Notas, Lº 373 fls. 4v. n. 2126, 1ª Traslado.

11. ÁREA DO TERRENO 570,00m²

12. DESCRIÇÃO DO TERRENO

13. BENFEITORIAS

14. CUSTO DA AQUISIÇÃO

TERRENO CR\$	BENF. CR\$	TOTAL CR\$ 110.000,00
--------------	------------	-----------------------

15. VALOR ATUAL

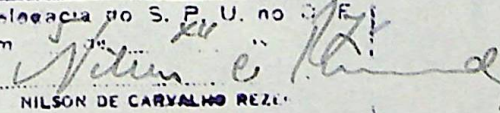
TERRENO CR\$ 40.000,00	BENF. CR\$ 70.000,00	TOTAL CR\$ 110.000,00
DATA DA ESTIMATIVA	FONTE INFORMATIVA	

16. DOCUMENTOS

POSSUI TÍTULO DE PROPRIEDADE?	DA TRANSCRIÇÃO?
POSSUI PLANTA DO TERRENO?	ESPÉCIE
POSSUI PLANTA DAS BENFEITORIAS?	ESPÉCIE

17. FOI INCLUIDO NA "RELAÇÃO GERAL DOS BENS DA UNIÃO"? Não Nº

DATA E ASSINATURA

Delegacia do S. P. U. no	11. F.
Em	11. F.
 NILSON DE CARVALHO REZEL C. 11.773	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM

- Os boletins deverão ser numerados seguidamente, por ordem de expedição, precedido o número pelo símbolo do Estado, segundo o código do D.C.T.
- , 3. e 4. Nomes do Estado (ou Território), Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de ter partes em mais de uma circunscrição.
- Mencionar se urbana ou rural, no primeiro caso esclarecendo, se possível, se residencial, comercial ou industrial.
- Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado. No caso de alteração do nome do logradouro ou no do número do prédio, mencionar no item 18 as designações antigas.
- Denominação pela qual o imóvel é conhecido, se possuir.
- Ministério e órgão dêste sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.
- Citar a utilização preponderante do imóvel e, se houver, as secundárias. No caso de imóvel alugado, arrendado, etc., total ou parcialmente, mencionar a parte ocupada, o caráter da ocupação, o nome do ocupante e o aluguel mensal ou anual.
- Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança, confisco, etc.) a data, o título, e a transcrição no Registro de Imóveis.
- No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura aprox.
- Descrever o terreno de forma sucinta, dando as suas principais dimensões lineares, confrontações, configuração e demais característicos quanto a natureza e aspecto.
- Descrever sucintamente as benfeitorias existentes, indicando espaço, tipo, qualidade, número de pavimentos, estado de conservação, utilização e, se possível, área construída (soma das áreas dos diversos pavimentos) e número e natureza das principais peças e demais características julgadas interessantes.
- No caso de construções feitas posteriormente à aquisição do terreno, mencionar separadamente o preço dêste e o custo daquelas. No caso das benfeitorias terem sido adquiridas juntamente com o terreno é suficiente mencionar o custo total.
- Como valor atual só é admitido o decorrente de avaliação ou estimati-

va posteriores ao ano de 1944, devendo ser indicado o órgão (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel ou outra) que houver prestado a informação.

16. Esclarecer, usando as expressões "sim" e "não", se a D.S.P.U. possui títulos de propriedade e plantas relativas ao imóvel. No caso da existência de planta, mencionar em "Espécie" se em tela vegetal, canção ou colagem heliográfica.

17. Informar se o imóvel foi incluído na última "Relação Geral dos Bens da União", organizada em 1941 e editada em 1942, e, em caso afirmativo, mencionar o número de ordem sob o qual figurou.

18. Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores ou de outras naturezas, julgadas interessantes, tais como: ônus que gravem o imóvel; existência de servidões ativas ou passivas, quaisquer que versem ou tenham versado sobre o imóvel; no caso de invasão do imóvel ou turbação da sua posse, informações sobre a forma, a extensão, o início, as causas que a tenham propiciado e os efeitos da invasão ou turbação, bem como as providências tomadas, ou a tomar, julgadas convenientes, com referência ao assunto; quando diversas da atual, finalidade de aquisição e utilizações anteriores; existência de lei ou de estudos sobre a destinação a ser dada ao imóvel; quando o imóvel for constituído por diversas porções adquiridas separadamente, discriminar a proveniência do domínio das várias porções, se não tiver sido possível mencioná-las no item 10; data de construção ou reforma das benfeitorias; no caso de existência de mais de uma, discriminação dos valores atuais das diversas benfeitorias, consignados juntamente no item 15, bem como descrição de cada uma delas se para tal o espaço de item 13 não tiver sido suficiente; citação do ato pelo qual ao imóvel foi dada a utilização atual; no caso de terrenos rurais, mencionar os rios e estradas que o percorram ou lhes sirvam de acesso e, aproximadamente, sua distância à sede do Município; menção e fatos históricos de relevância; especial referência a qualquer erro nos dados consignados na "Relação Geral dos Bens da União" com relação ao imóvel; etc.

No caso de insuficiência de espaço, êstes esclarecimentos deverão ser, em continuação, prestados em folha suplementar.

É de grande conveniência que os diversos assuntos constituam notas independentes, ordenadas alfabeticamente, bem como, quando em aditamento a qualquer dos itens, que neste seja feita remissão à mencionada nota.

19. Os boletins deverão ser datados e assinados pelo chefe da repartição, ou por quem o estiver substituindo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO

- FOLHA DE REGISTRO -

REGISTRO N.º RJ-1419

PROCESSO DE INCORPOR. Nº 77.463/47

LOCALIZAÇÃO *atual nº 7180-07/775-80*

<input type="checkbox"/> BRASIL	<input type="radio"/> UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS	<input type="radio"/> MUNICÍPIO OU CIDADE
<input type="checkbox"/> EXTERIOR	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO

LOGRADOURO

Av. Cezário de Melo nº 1322 - Campo Grande -

JURISDIÇÃO

<input type="radio"/> ÓRGÃO	<input type="radio"/> TERMO DE ENTREGA
Justiça - Negócios Interiores	

DENOMINAÇÃO

Residência do Comandante do Posto do Corpo de Bombeiros .

ÁREAS

<input type="radio"/> TERRENO - (m ²)	<input type="radio"/> CONSTRUÇÕES - (m ²)
5 70,00	

ARQUIVAMENTO NO SETOR DE MAPAS E PLANTAS

PLANTA - N.º	PASTA - N.º	ARMÁRIO - N.º

VALOR DE INCORPORAÇÃO

<input type="radio"/> TERRENO - Cr\$	<input type="radio"/> CONSTRUÇÕES - Cr\$	<input type="radio"/> TOTAL - Cr\$
		110.000,00

AVALIACÃO DATA

/ / 1946

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO

TÍTULOS

Compra - Escrit. lavrada em 26-6-46, às fls. 4v - L^o 373, Tab. do 6^o Of. desta Cap. - Trans. R.I. e m 11-3-49, s ob O nº 18.147 , às fls. 299 - L^o 3-AJ .

VER Reg. 1420-RJ (ÁREAS CONTIGUAS)

PESSOA OU ENTIDADE

Cândido Abraão e *s/* mulher .

CARIMBO, DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

f/10

1439-R5

VISTO

N.º RC 1320

Pasta n.º

Em / /

1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º 44463/47

.....
Chefe

2) Unidade Federada RJ

3) Município Rio de Janeiro

4) Distrito

5) Logradouro Rua Caspary de Melo n.º 1322 Campo Grande

6) Zona Urbana

7) Jurisdição

8) Denominação Residência do Comandante do Posto do
Corpo de Bombeiros.

9) Área: Terreno 570,00 m² Construída

10) Proveniência do Domínio conforme escritura lavrada em 26-6-1946
no Tabelião do 6º ofício Livro 343 fls 4v n.º 2126 RG 14º
ofício Transferido p/ GR Lei Santiago
Dantas.

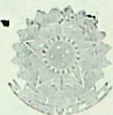
11) Pessoa ou Entidade Candido Abrahão e sua mulher Fátima
Elia Abrahão.

12) Valor: Terreno NCr\$ Construções NCr\$

Total NCr\$

13) OBSERVAÇÕES

Transferido para Guanabara Lei Santiago Dantas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

C. Bonheino - Posto 20
residência

Similares aos terrenos de eq. do
mesmo foto -

Em 1957 350,00

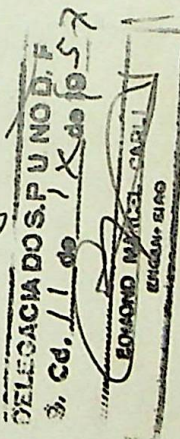
$$\text{Área} = \frac{16.50 + 7.80}{2} \quad 40,00$$

$$= \frac{24,30}{2} \quad 40,00$$

$$= 486,00 \text{ m}^2$$

Valor: 350,00 x 486,00

$$= 170.100,00 \text{ cru}$$



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Dr. Francisco Joaquim da Rocha

TABELIÃO
DO

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA DO ROSÁRIO, 136

TELEFONES: 23-5621 - 43-9094

RIO DE JANEIRO

Certidão da

Escritura de venda

Outorgante Candido Abrahão e s/ mulher

Outorgado Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Data 6 de junho de 1946

PROC. N. 77.463/47.

REGT. N. 1071-DF.

PAST. N. 1720.

MANOEL PORTO ALONSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

RT. 1419-11P-004001

COPIA AUTÊNTICA:

26
1946

Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil. Livro 373. fls. 4V. Nº 2126. 1º Traslado. ESCRITURA de venda que fazem Candido Abranhão e sua mulher ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. SATBAM quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis, aos vinte e seis dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório e perante mim Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6º Ofício de Notas, compareceram como outorgantes vendedores, Candido Abranhão, do comércio, e sua mulher Faturia Elias Abranhão, brasileiros, proprietários, residentes á Avenida Cesario de Mello, 1322, portadores das Carteiras de identidade do I. Felix Pacheco números 262.864 e 678.536, respectivamente; e, como outorgado comprador, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, como sede nesta Capital, neste ato representado pelo Maj. Diniz Luiz Nunes Filho, devidamente autorizado pelo Ofício, que fica registrado no livro proprio deste Cartorio; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores do predio e respectivo terreno á Av. Cesario de Mello nº 1.322, antiga Estrada de Santa Cruz, na freguezia de Campo Grande, desta Cidade, cujo prédio é proprio para uma só moradia, medindo o respectivo terreno 16m,50 de frente, 10m,50 na linha dos fundos e 42,00 de extensão por ambos os lados, confrontando por um deles com o prédio nº 1336 do outorgado, pelo outro lado com o de nº 1316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno da R. Augusto Vasconcellos, de Manoel Velasco de Gouvêa; que eles outorgantes houveram os bens acima descritos, o prédio por construção propria, já averbada a margem da respectiva

DJ. 1419-112.004.002 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA

respectiva transcrição e o terreno por compra e Arnaldo Azzua dos Santos, conforme escritura de 29 de Setembro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião Pinho, da 8a. Pretoria Cível, desta Cidade, registrada no 4º Ofício do Registro de Imóveis, no Livro 3-L.L. fls. 28, sob o nº 9.113; que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem ao outorgado, os referidos bens, livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipotecas, foro ou pensão, pelo preço de Cr\$..... 110.000,00, (cento e dez mil cruzeiros) que do mesmo receberam, neste ato, em moeda corrente, contada e certa, perante mim e as testemunhas, do que dou fé, do qual dão plena e irrevogável quitação ao mesmo outorgado, a quem cedem e transferem todo o seu direito e ação, domínio, senhorio e posse sobre os bens ora vendidos, havendo-o por empossado deles desde já, por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se como se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita, não paga selo ex-vi do Dec. Lei nº 4655 de 3 de Setembro de 1942. Prefeitura do Distrito Federal. Secretaria Geral de Finanças. Departamento de Rendas Diversas. Nº 00397. 1ª. Via. Guia de Quitação. O Sr. Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho, está isento do pagamento do Imposto de transmissão referente a aquisição do imóvel abaixo caracterizado de acordo com o despacho proferido na guia nº 7248 de 1946 e, em vista do que dispõe o Dec. 4163 (Art. 27) de 1937. Foram verificadas as quitações relativas dos seguintes tributos: Imposto predial: A partir de 1º de Janeiro de 1938 (Dec. Lei 8303 (Art. digo, 8303 de 6 de 12 1945), (Art. 5º). Laudêmio: Não é foreiro. Transmitentes: Candido Abranhão e s/m. Faturia Elias Abranhão. Objeto da transação: predio e terreno respectivos a Avenida Cesario de Melo nº 1322. Inscrito no D.R.I. sob o nº 432.793. Freguezia. Campo Grande. Dimensões do terreno: 16m,50 na li-

linha da frente, 10,50m na linha de fundos por 42,00m. de ambos os lados. Observações: A prova de quitação relativa a taxa de agua e esgotos deve ser feita em separado, ex-vi do que dispõe o § único do artigo 5º. do Dec. Lei nº 8303 Valor declarado: Cr\$ 110.000,00. 2-R.D. 21 de Junho de 1946. Lisete Franco Vieira. Conferido, Z. Nigro. Visto. E. Andrade. P.D.F. S.G.V.O. Departamento de Aguas e Esgotos. O predio á Av. Cesario de Mello nº 1322 antigo 456 em nome de Candido Abranhão, está quite com a taxa de consumo da agua por pena nos exercicios de 1935 a 1946. Secção de Lançamentos, 21 de Junho de 1946. Flavio de Castro. Visto: W. Mattos Schleh. P.D.F. Departamento de Contencioso Fiscal. Dos livros de inscrição das taxas de consumo da agua por pena até 1934 não consta divida pelo predio nº 1322 ant. 456 da Av. Cesario de Mello. 3-C.F. 24 de Junho de 1946. Henrique E. Franco. Visto: Em 24/6/1946. J.S. Borges. (Selada com com Cr\$ 6,00 Municipais), Não é esgotada a Avenida Cesario de Mello, na freguezia de Campo Grande. S.R.A. 18-6-46. Amaury B.Dias. Recebedoria do Distrito Federal. Visto: S.P.A. em 16/6/46. (ilegivel). Chefe. (Inutilizados se los no valor de Cr\$ 8,40). O imposto predial de 1945 foi pago pela inscrição nº 432.793 e o consumo da agua de 1946 pela certidão nº 106.796. Das certidões do 9º e 10º Officios de Distribuidores e das dos Cartorios de Titulas e Interditos que ficam arquivadas neste cartorio, nada consta contra os nomes de vendedores nem contra os bens vendidos. De como assim o disseram dou fé e me pediram lavrass e nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes Manoel Maximo e Murillo Ferreira de Andrade, aceitaram e com as mesmas assinam. Em tempo declaro que fica registrado nesse cartorio uma proposta de compra do imovel em apreço assinada pelo outorgante ante aos 21 de Março, deste ano e aprovado pelo Conselho Administrativo do outorgado, aos 22 do mesmo mês e ano; o que foi lido. Eu, João Alves Filho, escrevente juramentado a escrevi. E eu Francisco Joaquim da Rocha, tabelião subscrevi. Candido Abranhão. - Faturia Elias Abranhão. - Maj. Diniz Luiz Nunes Filho. Manoel Maximo.- Murillo Ferreira

RT-1419-11P-004004

Murillo Ferreira de Andrade. Transladada bem e fielmente hoje por mim. Hugo Monteiro da Silva, escrevente juramentado datilografeiro. E eu, RAUL BORGES, Substituto, subscrevo e assino em público e rasgado. Em testemunho, sinal da verdade. a) RAUL BORGES. Nota-se um selo do Ministério de Educação e Saúde, devidamente inutilizado por um carimbo com os seguintes dizeres: "6º OFÍCIO DE NOTAS: FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA, Tabelião e RAUL BORGES, Substituto. Rosário, 136-RIO".

Observações: O original de que trata a presente cópia, foi extraída em papel selado com Cr\$ 1,00 e em duas folhas, perfazendo tudo um total de Cr\$ 2,00 - CONFERE COM O ORIGINAL - Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 21 de março de 1947.

Ass. Geraldo Ferreira Girão, 1º Tenente, pelo Secretário.

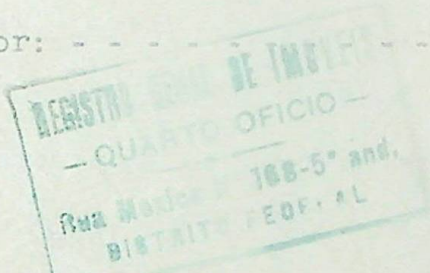


Handwritten signature and stamp: MANUEL FERREIRA ALONSO

Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Officio de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil - - - - -

C e r t i f i c a :

revendo o livro de numero 373, nele a folhas 4-v acha-se lavrada a escritura de n. 2.126, pedida por certidão a qual é o seguinte teor: - - - - -



E s c r i t u r a :

de venda que fazem Candido Abrahão, sua mulher ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Saibam quantos esta virem - que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis, aos vinte e seis dias do mez de junho , nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Dr. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do 6º Officio de Notas compareceram como outorgantes vendedores -- Candido Abrahão, do comercio e sua mulher Faturia Elias Abrão brasileiros, proprietarios, residentes a Avenida Cesario de Melo, 1322, portadores das Carteiras de Identidade do I.Felix Pacheco, ns 262.864 e 678.536, respectivamente, e como outorgado comprador, o Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, com sede nesta Capital, neste ato, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho, devidamente autorizado pelo Officio, que fica registrado no livro proprio, deste cartorio; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os proprios , pelas testemunhas adeante nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé: bem como de me haver sido distribui

distribuida esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores do prédio e respectivo terreno a Avenida Cesario de Melo n. 1322, antiga Estrada de Santa Cruz, na freguesia de Campo Grande, desta Cidade, cujo prédio é proprio para uma só moradia, medindo o respectivo terreno 16,ms50 de frente, 10,ms50, na linha dos fundos e 42,ms00 de extensão por ambos os lados, confrontando, por um deles com o prédio numero 1336, do outorgado, pelo outro lado com o de n. 1316, de Sociedade Beneficiente C. Grande, e pelos fundos com terreno da Augusto Vasconcellos de Manoel Vellasco de Gouvêa; que eles outorgantes houverem os bens acima descritos, o prédio por construção propria, ja averbada a margem da respectiva transcrição e o terreno por compra a Arnaldo Azzua dos Santos conforme escritura de vinte e nove de setembro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião Pinho da Sa. Pretoria Civel, desta Cidade, registrada no 4º Oficio do Registro de Imoveis no livro tres-LL fls vinte e oito, sob o numero nove mil cento e treze; que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem ao outorgado, os referidos bens, livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipotecas, foro ou pensão, pelo preço de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), que do mesmo receberam, neste ato, em moeda corrente, contada e certa perante mim e as testemunhas, do que dou fé; da qual dão plena e irrevogavel quitação ao mesmo outorgado a quem cedem e transferem todo o seu direito e ação, domicilio, senhorio e posse sobre os bens ora vendidos, havendo-o por empossado, deles desde já, por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se como se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda sempre bôa-

- - - - -



MANUEL PORTO ALONSO
15
[Handwritten signature]

boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita, não paga selo ex-vi do Dc. Lei n. 4655 de 3 de setembro de 1942. Prefeitura do Distrito Federal. Secretaria Geral de Finanças. Departamento de Rendas Diversas. N. 00-397. 1a Via. Guia de Quitação. O 5º Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho, esta isendo do pagamento do Imposto de Transmissão-referente a aquisição do imóvel abaixo caracterizado, de acordo com o despacho proferido na guia n. 7248 de 1946 e, em vista do que dispõe o Dc. 4613 (Art-27) de 1937. Foram verificadas as quitações relativas dos seguintes tributos -Imposto Predial:- a partir de 1º de janeiro de 1938 (Dc. Lei 8303 de 6 de 13 de 1945- Art. 59). Laudemio: Não é foreiro. Transmittente: Candido Abrahão e s/ m. Faturia Elias Abrahão. Objeto da transação: predio e terreno respectivo sitos a Avenida Cesario de Melo n. 1322. Inscrito no D. R.I. sob o n. 432.793. Freguesia: Campo Grande. Dimensões do terreno: 16,ms50 na linha da frente, 10,ms50, na linha de fundos por 43,ms00 de ambos os lados. Observações: A --prova de quitação relativa a taxa de Agua e esgotos deve ser feita em separado, ex-vi do que dispõe, o § unico do --artigo 5º do Dc. Lei n. 8303. Valor declarado: Cr\$110.000,00 .2- R.D.- 21 de junho de 1946. Lisette Franco Vieira. Confere, Z. Nigro. Visto. E. Andrade:- P.D.F.-S.G.V.O. Departamento de Aguas e Esgotos.- O predio a Av. Cesario de Melo n. 1322, antigo 436 em nome de Candido Abrahão, esta --quites com a taxa de Consumo d'Agua por pena nos exercicios de 1935 a 1946. Secção de Lançamentos, 21 de junho de 1946. Flavio de Castro. Visto: W. Mattos Schlek.- P.D.F. -

isento

L



GENERAL I
PARTO C
Mexico N:
STRITO F

P.D.F. Departamento do Contencioso Fiscal. Dos livros de -
inscrição das taxas de consumo d'agua por pena até 1934 --
não consta divida pelo predio n. 1322, antº 456 da Av. Ce-
sario de Melo. 3-C.F- 24 de junho de 1946. Henrique E. ---
Franco. Visto: Em 24-6-1946. J. S. Borges. (Selada com Cr\$
Cr\$6,00) municipais). Não e esgotada a Avenida Cesario de -
Melo, na freguesia de Campo Grande. S.P.A.18-6-46. Amaury -
B. Dias. Recebedoria do Distrito Federal. Visto: S.P.A. em-
16/6/46. (ilegível). Chefe. (Inutilizadas selos no valor de
Cr\$8,40) O imposto Predial de 1945, foi pago pela inscrição
n. 432.793 e o Consumo d'agua de 1946, pela certidão n. 106
796. Das certidões do 9º e 10º Oficio de Distribuidores e
as dos Cartorios de Tutelas e Interditos que ficam arquivada-
das neste cartorio, nada mais conta contra os nomes dos ven-
dedores, nem contra os bens vendidos. De como assim o dis-
seram, dou fé e me pediram lavrasse nestas Notas a presente
escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este
ato presentes, Manoel Maximo e Murillo Ferreira de Andrade,
aceitaram e com as mesmas assinam. Em tempo declaro que fi-
ca registrado n/ cartorio, uma proposta de compra do imovel
em apreço, assinado pelo outorgante aos 21 de março, deste
ano e aprovado pelo Conselho Administrativo do outorgado, -
aos 22 do mesmo mes e ano: o que foi lido. Eu, João Alves -
Filho, Escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco -
Joaquim da Rocha, tabelião que subscrevi. (sas)- Candido A-
brahão.- Faturia Elias Abrahão.- Maj. Diniz Luiz Nunes Fi-
lho.- Manoel Maximo.- Murillo Ferreira de Andrade.- Nada ma-
is continha ou declarava. Rio de Janeiro, 8 de setembro de-
1947.- Eu, Francisco Joaquim da Rocha (Archias Rocha), esc. jura-

mentado, datilografei, e eu, Antonio Felipe Galvão Substituto
Hugo Antonio da Silva João Alves Filho
Rosario, 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

CÓPIA AUTÊNTICA:

Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil. Livro 373. fls. 4V. Nº 2126. 1º Traslado.

ESCRITURA de venda que fazem Candido Abranhão e sua mulher ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. SAIBAM quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis, aos vinte e seis dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório e perante mim Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6º Officio de Notas, compareceram como outorgantes vendedores, Candido Abranhão, do commercio, e sua mulher Faturia Elias Abranhão, brasileiros, proprietarios, residentes á Avenida Cesario de Mello, 1322, portadores das Carteiras de identidade do I. Felix Pacheco números 262.864 e 678.536, respectivamente; e, como outorgado comprador, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, como sede nesta Capital, neste ato representado pelo Maj. Diniz Luiz Nunes Filho, devidamente autorizado pelo Officio, que fica registrado no livro proprio deste Cartorio; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os propios pelas testemunhas adeante nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, de que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores do predio e respectivo terreno á Av. Cesario de Mello nº 1.322, antiga Estrada de Santa Cruz, na freguezia de Campo Grande, desta Cidade, cuje prédio é proprio para uma só moradia, medindo o respectivo terreno 16m,50 de frente, 10m50 na linha dos fundos e 42,000 de extensão por ambos os lados, confrontando por um deles com o prédio nº 1336 do outorgado, pelo outro lado com o de nº 1316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno da R. Augusto Vasconcellos, de Manoel Velasco de Gouvêa; que eles outorgantes houveram os bens acima descritos, o prédio por construção propria, já averbada a margem da respectiva -

respectiva transcrição e o terreno por compra e Arnaldo Azzua dos Santos, conforme escritura de 29 de Setembro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião Pinho, da 3a. Pretoria Civil, desta Cidade, registrada no 4º Ofício do Registro de Imóveis, no Livro 3-L.L. fls. 28, sob o nº 9.113; que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem ao outorgado, os referidos bens, livres e desembaragados de qualquer ônus judicial ou extra-judicial, hipotecas, foro ou pensão, pelo preço de Cr\$. 100.000,00, (cento e dez mil cruzeiros) que de mesmo receberam, e neste ato, em moeda corrente, contada e certa, perante mim e as testemunhas, do que dou fé, do qual dão plena e irrevogável quitação ao mesmo outorgado, a quem cedem e transferem todo o seu direito e ação, domínio, senhorio e posse sobre os bens ora vendidos, havendo-o por empossado deles desde já, por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se como se obrigam, por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita, não paga selo ex-vi do Dec. Lei nº 4655 de 3 de Setembro de 1942. Prefeitura do Distrito Federal. Secretaria Geral de Finanças. Departamento de Rendas Diversas. Nº 00397. 1ª. Via. Guia de Quitação. O Sr. Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho, está isento do pagamento do Imposto de transmissão referente a aquisição do imóvel abaixo caracterizado de acordo com o despacho proferido na guia nº 7248 de 1946 e, em vista do que dispõe o Dec. 4163 (Art. 27) de 1937. Foram verificadas as quitações relativas dos seguintes tributos: Imposto predial: A partir de 1º de Janeiro de 1938 (Dec. Lei 8303 (Art. 1º, 8303 de 6 de 12 1945), (Art. 5º). Laudêmio: Não é foreiro. Transmitentes Candido Abranhão e s/m. Fatu-ria Elias Abranhão. Objeto da transação: prédio e terreno respectivo sites a Avenida Cesario de Melo nº 1322. Inscrito no D.R.I. sob o nº 432.793. Freguezia. Campo Grande. Dimensões do terreno: 16m,50 na li-

linha da frente, 10,50m na linha de fundos por 42,00m. de ambos os lados. Observações: A prova de quitação relativa a taxa de agua e esgotos deve ser feita em separado, ex-vi do que dispõe o § único - do artigo 5º. do Dec. Lei nº 8303 Valor declarado: Cr\$ 110.000,00. 2-R.D. 21 d e Junho de 1946. Lisete Franco Vieira. Confe re, Z. Nigro. Visto. E. Andrade. P.D.F. S.G.V.O. Departamento de Aguas e Esgotos. O predio á Av. Cesario de Mello nº 1322 antigo 456 em nome de Candido Abranhão, está quite com a taxa de consu ma gagua por pena nos exercicios d e 1935 a 1946. Secção de Lançamentos, 21 de Junho de 1946. Flavio de Castro. Visto: W. Mattos Schleh. P.D.F. Departamento de Contencioso Fiscal. Dos livros de inscrição das taxas de consumo dagua por pena até 1934 não consta divida pelo predio nº 1322 ant. 456 da Av. Cesario de Mello. 3-C.F. 24 de Junho de 1946. Henrique E. Franco. Visto: Em 24/6/1946. J.S. Barros. (Selada com com Cr\$ 6,00 Municipais), Não é esgotada a Avenida Cesario de Mello na freguezia de Campo Grande. S.R.A. 18-6-46. Amaury B.Dias. Recebedoria do Distrito Federal. Visto: S.P.A. em 16/6/46. (ilegivel). Chefe. (Inutilizados se los no valor de Cr\$ 8,40). O imposto predial de 1945 foi pago pela inscrição nº 432.793 e o consumo dagua - de 1946 pela certidão nº 106.796. Das certidões do 9º e 10º Officios de Distribuidores e das dos Cartorios de Totales e Interditos que ficam arquivadas neste cartorio, nada consta contra os nomes de vendedores nem contra os bens vendidos. De como assim o disseram dou fé e me pediram lavrass e nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes Manoel Maximo e Murillo Ferreira de Andrade, aceitaram e com as mesmas - assinam. Em tempo declare que fica registrado nesse cartorio uma pr osta de compra de imovel em apreço assinad o pelo outorg ante aos 21 de Março, deste ano e aprovado pelo Conselho Administrativo do outorgado, aos 22 do me smoo mês e ano; o que foi lido. Eu, João Alves Filho, escrevente juramentado a escrevi. Eu Francisco Joaquim da Rocha, tabelião subscrevi. Candido Abranhão. - Faturia Elias Abranhão. - Maj. Diniz Luiz Nunes Filho. Manoel Maximo.- Murillo Ferreir

Murillo Ferreira de Andrade. Transladada bem e fielmente hoje por mim. Hugo Monteiro da Silva, escrevente juramentado datilografei. E eu, RAUL BORGES, Substituto, subscrevo e assino em público e rasgo. Em testemunha, sinal da verdade. a) RAUL BORGES. Nota-se um selo do Ministério de Educação e Saúde, devidamente inutilizado por um carimbo com os seguintes dizeres: "6º OFÍCIO DE NOTAS: FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA, Tabelião e RAUL BORGES, Substituto. Resário, 136-RIO".

Observações: O original de que trata a presente cópia, foi extraída em papel selado com Cr\$ 1,00 e em duas folhas, perfazendo tudo um total de Cr\$ 2,00 - CONFERE COM O ORIGINAL - Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 21 de março de 1947.

Ass. Geraldo Ferreira Girão, 1º Tenente, pelo Secretário.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

CÓPIA AUTÊNTICA:

Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil. Livro 373. fls. 4V. Nº 2126. 1º Traslado. ESCRITURA de venda que fazem Candido Abranhão e sua mulher ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. SAIBAM quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis, aos vinte e seis dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório e perante mim Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6º Ofício de Notas, compareceram como outorgantes vendedores, Candido Abranhão, ~~de profissão~~, e sua mulher Fátima Elias Abranhão, brasileiros, proprietários, residentes à Avenida Cesario de Mello, 1322, portadores das Carteiras de identidade do I. Felix Pacheco números 262.864 e 678.536, respectivamente; e, como outorgado comprador, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo Maj. Diniz Luiz Nunes Filho, devidamente autorizado pelo Ofício, que fica registrado no livro próprio deste Cartório; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que são senhores e possuidores do prédio e respectivo terreno à Av. Cesario de Mello nº 1.322, antiga Estrada de Santa Cruz, na freguesia do Campo Grande, desta Cidade, cujo prédio é próprio para uma só moradia, medindo o respectivo terreno 16m,50 de frente, 16m,50 na linha dos fundos e 42,00 de extensão por ambos os lados, confrontando por um deles com o prédio nº 1336 do outorgado, pelo outro lado com o de nº 1316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno da R. Augusto Vasconcellos, de Manoel Velasco de Gouvêa; que eles outorgantes houveram os bens acima descritos, o prédio por construção própria, já averbada a margem da respectiva

respectiva transcrição e o terreno por compra e Arnaldo Azzua dos Santos, conforme escritura de 29 de Setembro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião Pinho, da Sa. Preteroria Civil, desta Cidade, registrada no 4º Offício do Registro de Imóveis, no Livro 3-L.L. fls. 28, sob o nº 9.113; que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem ao outorgado, os referidos bens, livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipotecas, foro ou pensão, pelo preço de Cr\$...... 210.000,00, (cento e dez mil cruzeiros) que de mesmo receberam, e neste ato, em moeda corrente, contada e certa, perante mim e as testemunhas, do que dou fé, do qual dão plena e irrevogável quitação ao mesmo outorgado, a quem cedem e transferem todo o seu direito e ação, domínio, senhorio e posse sobre os bens ora vendidos, havendo-o por empossado deles desde já, por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se como se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita, não paga selo ex-vi do Dec. Lei nº 4655 de 3 de Setembro de 1942. Prefeitura do Distrito Federal. Secretaria Geral de Finanças. Departamento de Rendas Diversas. Nº 00397. 1ª. Via. Guia de Quitação. O Sr. Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho, está isento do pagamento do Imposto de transmissão referente a aquisição do imóvel abaixo caracterizado de acordo com o despacho proferido na guia nº 7248 de 1946 e, em vista do que dispõe o Dec. 4163 (Art. 27) de 1937. Foram verificadas as quitações relativas dos seguintes tributos: Imposto predial: A partir de 1º de Janeiro de 1938 (Dec. Lei 8303 (Art. único, 8303 de 6 de 12 1945), (Art. 5º). Laudêmio: Não é foreiro. Transmitentes Candido Abranhão e s/n. Fatu-ria Elias Abranhão. Objeto da transação: predio e terreno respectivo sites a Avenida Cesario de Melo nº 1322. Inscrito no D.R.I. sob o nº 432.793. Freguezia. Campo Grande. Dimensões do terreno: 16m,50 na 11

linha da frente, 10,50m na linha de fundos por 42,00m. de ambos os lados. Observações: A prova de quitação relativa a taxa de agua e esgotos deve ser feita em separado, ex-vi do que dispõe o § único do artigo 5º. do Dec. Lei nº 8303 Valor declarado: Cr\$ 110.000,00. 2-R.D. 21 d e Junho de 1946. Lisete Franco Vieira. Confe re, Z. Negro. Visto. E. Andrade. P.D.F. S.G.V.O. Departamento de Aguas e Esgotos. O predio á Av. Cesario de Mello nº 1322 antigo 456 em nome de Candido Abranhão, está quite com a taxa de consu ma agua por pena nos exercicios d e 1935 a 1946. Secção de Lançamentos, 21 de Junho de 1946. Flavio de Castro. Visto: W. Mattos Schleh. P.D.F. Departamento de Contencioso Fiscal. Dos livros de inscrição das taxas de consumo agua por pena até 1934 não consta divida pelo predio nº 1322 ant. 456 da Av. Cesario de Mello. 3-C.F. 24 de Junho de 1946. Henrique E. Franco. Visto: Em 24/6/1946. J.S. ~~Silva~~. (Salada com com Cr\$ 6,00 Municipais), Não é esgotada a Avenida Cesario de Mello, na freguezia de Campo Grande. S.R.A. 18-6-46. Amaury B.Dias. Recebedoria do Distrito Federal. Visto: S.P.A. em 16/6/46. (ilegivel). Chefe. (Inutilizados se les no valor de Cr\$ 8,40). O imposto predial de 1945 foi pago pela inscrição nº 432.793 e o consumo agua de 1946 pela certidão nº 106.796. Das certidões do 9º e 10º Officios de Distribuidores e das dos Cartorios de Títulos e Interditos que ficam arquivadas neste cartorio, nada consta contra os nomes de vendedores nem contra os bens vendidos. De como assim o disseram dou fé e me pediram lavrass e nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes Manoel Maximo e Murillo Ferreira de Andrade, aceitaram e com as mesmas assinam. Em tempo declare que fica registrado nesse cartorio uma posta de compra do imovel em apreço assinad o pelo outorg ante aos 21 de Março, deste ano e aprovado pelo Conselho Administrativo do outorgado, aos 22 do me smeo mês e ano; e que foi lido. Eu, João Alves Filho, escrevente juramentado a escrevi. E eu Francisco Joaquim da Rocha, tabelião subcrevi. Candido Abranhão. - Faturia Elias Abranhão. - Haj. Diniz Luis Nunes Filho. Manoel Maximo.- Murillo Ferro

Murillo Ferreira de Andrade. Transladada bem e fielmente hoje por mim. Hugo Monteiro da Silva, escrevente juramentado datilografai. E eu, RAUL BORGES, Substituto, subscrevo e assino em público e raço. Em testemunha, sinal da verdade. a) RAUL BORGES. Nota-se um selo d e Educação e Saúde, devidamente inutilizado por um carimbo com os seguintes dizeres: "6º OFÍCIO DE NOTAS: FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA, Tabelião e RAUL BORGES, Substituto. Residência, 136-RIO".

Observações: O original de que trata a presente cópia, foi extraída em papel selado com Cr\$ 1,00 e em duas folhas, perfazendo tudo um total d e Cr\$ 2,00 - CONFERE COM O ORIGINAL - Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 21 de março de 1947.

Ass. Geraldo Ferreira Girão, 1º Tenente, pelo Secretário.

46
MONTADO POR FORTO ALONSO

Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal

4.º OFICIO
RUA MEXICO, 168

OFICIAL
OLEGARIO MARIANNO
SUBSTITUTO
PAULO F. BITTENCOURT

3

Numero 41.713)
) do Protocolo 1-1
Pagina 149)

Certifico que foi hoje apresentada a certidão da escritura de 26 de Junho de 1946, do 6º Ofício; que, o referido título foi transcrito sob numero de ordem 18.147 á pagina 299 do livro Tres AJ de Transcrições das Transmissões, deste Registro.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1949

Paulo F. Bittencourt

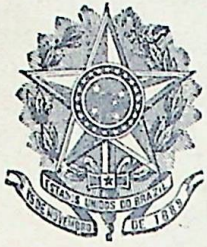
Oficial Substituto

Emolts. e sels.
NENHUM

[Handwritten signature]



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

4.º OFICIO [DO DISTRITO FEDERAL]

OLEGARIO MARIANNO, oficial do 4.º Ofício do Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal

CERTIFICA que as fls. 299 do livro n.º 3-AJ, foi hoje sob n.º 18.147, registrada a aquisição do imóvel sito à avenida Cesário de Melo, n.º --- 1.322, antiga estrada de Santa Cruz, na freguesia de Campo Grande, desta cidade; em que figura como adquirente: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com séde nesta Capital, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho; e como transmitentes: Cândido Abrahão, do comércio e sua mulher Faturia Elias Abrahão, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à avenida Cesário de Melo, 1.322; carteiras 262.864 e 678.536, do I. Felix Pacheco; servindo de titulo: compra e venda - escritura de 26 de Junho de 1946, do 6.º Ofício, L.º 373 f. 4v., Tab. subst.º Antonio Felix Galvão; conforme certidão em 8 de Setembro de 1947; pelo valor de: cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00); "isento de selo proporcional, ex-vi do Dec.-Lei 4.655, de 3/9/42, conforme consta do titulo"; tendo o imóvel os seguintes caracteristicos e confrontações: prédio e respectivo terreno, sendo o prédio próprio para uma só moradia, medindo o terreno 16,50m de frente, 10,50m de fundos e 42,00m de extensão por ambos os lados; confrontando por um deles com o prédio n.º 1.336, do outorgado, pelo outro lado com o de n.º 1.316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno de Augusto Vasconcelos e Manoel Velasco de Gouvêa. Havidos - o prédio por construção própria e o terreno conforme titulo registrado sob n.º 9.113, fls. 28, do L.º 3-LL, deste Registro. O adquirente está isento do pagamento do imposto de transmis-

10 GENAL
QUARTO

Mexico M
DISTRITO

transmissão de propriedade, referente a presente aquisição, de acordo com o despacho proferido na guia 7.248, de 1946, e em vista do que dispõe o Dec. 4.613 (artigo 27) de 1937, conforme declaração expressa contida no título. O imóvel está quites com a taxa de consumo d'água por pena, nos exercicios de 1935 a 1946. - O referido é verdade e dou fé.
Rio, 11 de Março de 1949.

Paulo Roberto de Souza

Oficial Substituto



TALÃO N.º 189

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

4.º OFICIO DO DISTRITO FEDERAL

5
2
SEGUNDA VIA

OLEGARIO MARIANNO, *oficial do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal*

8/9/47
CERTIFICA que as fls. 299 do livro n.º 3-AJ, foi hoje sob nº 18.147, registrada a aquisição do imóvel sito a avenida Cesário de Melo, nº 1.322, antiga estrada de Santa Cruz, na freguesia de Campo Grande, desta cidade; em que figura como adquirente Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com sede nesta Capital, representado pelo Major Diniz Luiz Nunes Filho; e como transmitentes Cândido Abrahão, do comércio e sua mulher Faturia Elias Abrahão, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à avenida Cesário de Melo, 1.322; carts. 262.864 e 678.536, do I. Felix Pacheco; servindo de título compra e venda - escritura de 26 de Junho de 1946, do 6º Ofício, Lº 373 fls 4v., Tab. substº Antonio Felix Galvão, conforme certidão em 8 de Setembro de 1947; pelo valor de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00); "isento de selo proporcional ex-vi do Dec. Lei 4.655 de 3/9/42, conforme consta do título"; tendo o imóvel os seguintes característicos e confrontações: prédio e respectivo terreno, sendo o prédio próprio para uma só moradia, medindo o terreno 16,50m de frente, 10,50m de fundos e 42,00m de extensão por ambos os lados; confrontando por um deles com o prédio nº 1.336, do outorgado, pelo outro lado com o de nº 1.316, da Sociedade Beneficente C. Grande e pelos fundos com terreno de Augusto Vasconcelos e Manoel Velasco de Gouvêa. Havidos - o prédio por construção própria e o terreno conforme título registrado sob nº 9.113, fls. 28, do Lº 3-LL, deste Registro. O adquirente está isento do pagamento do imposto de transmis-

transmissão de propriedade, referente a presente aquisição, de acordo com o despacho proferido na guia 7.248, de 1946, e em vista do que dispõe o Dec. 4.613 (artigo 27) de 1937, conforme declaração expressa contida no título. O imóvel está quitado com a taxa de Consumo d'água por pena, nos exercícios de 1935 a 1946. - O referido é verdade e dou fé.
Rio, 11 de Março de 1949.

[Handwritten signature]

Oficial Substituto

